



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI MUNICIPAL Nº 827/2026

***“REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 138/1998, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Art. 1º** Fica reajustado o valor das diárias a serem pagas aos Vereadores, de que trata a Lei Municipal nº 138/1998, alterada pela Lei Municipal nº 337/18, com base no índice de revisão geral aplicado pela Lei Municipal nº 821/2026, pelo percentual proporcional de **4,41%** (quatro vírgula quarenta e um por cento).

**Art. 2º** Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação das Alíneas “a” e “b” do Parágrafo 1º do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 138/1998, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*Parágrafo 1º...*

*a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 131,41 (cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos);*

*b) Com pernoite, o valor da diária será de R\$ 358,42 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2026.

**ODONE KLOPPEMBURG**  
**Prefeito Municipal**

Paulo Olécio Passos da Silva  
Secretário de Administração